



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 00006 /2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro destinado a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Município, durante todo o exercício de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 /2017
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

O Município de Lucena – PB, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 09/2017 datada em 02 de Janeiro de 2017, sendo: Sr. Flavio Augusto Cardoso Cunha - Pregoeiro, Sr. Syrlan dos Santos Brito e Sr. Diego Lima de Melo ambos membros, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Prefeitura Municipal.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 12H30M (Horário Local) do dia 27 de Março de 2017, Rua Americo Falcão. Nº 736 – Centro – Lucena – PB, ,e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os itens serão EXCLUSIVO para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I e III. O lote deixará de ser EXCLUSIVO, quando forem observados as determinações previstas no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro destinado a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Município, durante o exercício de 2017.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens distintos.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
DATA/HORA: 27/03/2017 às 12:30 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
DATA/HORA: 27/03/2017 às 12:30 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei Nº 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado – CONTADOR.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

5.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).

5.2. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.4. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.

5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA, CNPJ/CPF n°....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **00006 /2017**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. Nos casos de Protocolo de Envelopes ou envio dos mesmos via Postal, os licitantes deverão apresentar a Declaração contida no Item 5.5, em um envelope devidamente lacrado, contendo os dados abaixo:

**ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
DATA/HORA: 27/ 03 /2017 às 12:30 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja
personalizado – timbrado).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Todos os documentos necessários para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucena - PB ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de Inabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Pessoa Jurídica:

Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o último. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

II. Pessoa Jurídica - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. O Prazo de entrega do objeto deste Edital será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

V. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7.4. As Micro empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica

8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).

8.4. Relativo a Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);

8.8. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações relatadas abaixo, sob pena de Desclassificação:

DECLARAÇÃO

A EMPRESA,CNPJ/CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

A EMPRESA.....,.....CNPJ/CPF n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas, apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como preços finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.

9.2.2. Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44º § 2º Inciso I.

10.5 Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

11.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

12.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

13.1.1. O contrato seguirá os moldes do Anexo II - Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;

13.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

13.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

16.2. Dotações Orçamentárias, para o fornecimento do Objeto da licitação:

02.07	Secretaria de Educação
12.306.2995 2014	Desenvolvimento do Prog. Nac de Alimentação Escolar – PNAE
3390. 30. 00 001	Material de Consumo
3390. 30. 00 315	Material de Consumo

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento produtos desta licitação nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial e nas Normas Técnicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos serviços.

18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais do fornecimento do objeto;

18.3. Informar a Prefeitura qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

18.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lucena - PB.

18.7. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao objeto licitado, uma vez que o fornecimento do objeto não gera qualquer tipo de vínculo com o município, seja ele de qualquer espécie.

18.8. Manter atualizados, para fins de pagamento, toda a documentação pertinente a sua habilitação nesse certame;

18.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos previstos nos subitens 19.2 e 19.3, podendo haver prorrogações desde que comunicado com antecedência.

19.2 – As entregas deverão ser efetivadas imediatamente para todos os itens, quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, podendo haver uma ou mais Ordens de Fornecimentos dentro do próprio mês. Independente do quantitativo solicitado pela O.F, o prazo de entrega permanecerá o estabelecido neste subitem.

19.3 - A entrega não efetuada no prazo determinado nos itens 19.2 sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

19.4. O recebimento dar-se-á Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.

19.5. Definitivamente mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os Produtos, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais irregularidades na aquisição dos produtos ofertados. Os produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2. Multas;

20.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor contratado é irrevogável, durante a vigência do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

23.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal de Lucena - PB não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

23.12. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.

23.13. Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de páginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,

23.14. Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concordar com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.

23.15. - Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processo CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Lucena.

LUCENA, 08 de Março de 2017.

Flavio Augusto Cardoso Cunha

PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006 /2017

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro destinado a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Município, durante o exercício de 2017.

2. JUSTIFICATIVA – A aquisição de hortifrutigranjeiro para atender as necessidades das Escolas do Município.

3. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO - As entregas deverão ser efetivadas imediatamente para todos os itens, quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, podendo haver uma ou mais Ordens de Fornecimentos dentro do próprio mês. Independente do quantitativo solicitado pela O.F, o prazo de entrega permanecerá o estabelecido neste subitem.

4. SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitido Subcontratação do objeto licitado.

5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Maça	400	Kg
02	Tomate	600	Kg
03	Vagem	100	Kg
04	Cebola	600	Kg
05	Cenoura	600	Kg
06	Chuchu	500	Kg
07	Beterraba	200	Kg
08	Batata	600	Kg

6. PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

toda a importância devida e correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

Lucena, 08 de Março de 2017.

Flavio Augusto Cardoso Cunha
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO 00006/2017

A PREFEITURA DE Lucena - PB, inscrita no CNPJ de Nº 08.924.813/0001-80, situada à Rua Américo Falcão Nº736 - Centro - Lucena - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Marcelo Sales de Mendonça, Brasileiro, Casado, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ portadora do CNPJ _____, situada a _____ na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, para Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro destinado a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Município, durante o exercício de 2017. O fornecimento será feito, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº /2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiro destinado a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Município, durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2 A entrega não efetuada no prazo determinado no item “19.2 e 19.3” do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07	Secretaria de Educação
12.306.2995 2014	Desenvolvimento do Prog. Nac de Alimentação Escolar
– PNAE	
3390. 30. 00 001	Material de Consumo
3390. 30. 00 315	Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, **30(trinta)** dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1 É competência da Prefeitura Municipal de Lucena, designar preposto responsável pelo acompanhamento dos produtos Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do objeto desta licitação nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial e nas Normas Técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

8.1 Executar devidamente o Fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando do fornecimento do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão fornecidos produtos que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADAO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALIZAÇÃO:

10.1 O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, os produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de LUCENA, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

LUCENA - PB, _____ de _____ de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____;

_____ CPF _____.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO 00006/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006 /2017

PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. OBJETO**
DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. DADOS DA LICITANTE**
PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS;

- 3. PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Maça	400	Kg
02	Tomate	600	Kg
03	Vagem	100	Kg
04	Cebola	600	Kg
05	Cenoura	600	Kg
06	Chuchu	500	Kg
07	Beterraba	200	Kg
08	Batata	600	Kg

OBS.: Verificar as observações contidas no Termo de Referência para participação dos itens.

- 4. VALIDADE DA PROPOSTA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

O Prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Apresentação.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Lucena- PB, ____ de _____ de 2017

PROPONENTE